



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

**CNPJ: 64.477.532/0001-05**

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG  
CEP 38930-000 – e-mail: [camaramede37@gmail.com](mailto:camaramede37@gmail.com) – (37)3417-0200/ 0201/ 0202

## AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

**DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021**

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de Medeiros, o **Processo de Compra Direta**, do tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto: **“Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte dos alunos do Parlamento Jovem 2026 para diversos locais, conforme cronograma do programa e também eventualmente uma viagem de Vereadores e Servidores para demandas específicas”**, especificações constantes do Termo de Referência.

**Critério de escolha:** Menor preço GLOBAL.

Início da cotação: 17/04/2026, às 09 horas.

Fim da Cotação: 23/04/2026, às 17 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: [camaramede37@gmail.com](mailto:camaramede37@gmail.com) ou entregue na sede da Câmara Municipal de Medeiros/MG.

Medeiros, 17 de abril de 2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

**CNPJ: 64.477.532/0001-05**

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG  
CEP 38930-000 – e-mail: [camaramede37@gmail.com](mailto:camaramede37@gmail.com) – (37)3417-0200/ 0201/ 0202

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2026**

**DISPENSA Nº. 12/2026**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte dos alunos do Parlamento Jovem 2026 para diversos locais, conforme cronograma do programa e também eventualmente uma viagem de Vereadores e Servidores para demandas específicas.

**1.1 - REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

1.1.1 Transporte intermunicipal conforme marcação de data pela Câmara Municipal de Medeiros/MG.

1.1.2 - Possuir Veículo(s) devidamente registrado(s), com documentação regularizada;

1.1.3 - Possuir Motorista(s) com CNH adequada e experiência comprovada;

1.1.4 - **Seguro contra acidentes pessoais para passageiros;**

1.1.5 - Ar-condicionado e conforto compatível com transporte institucional;

1.1.6 - Disponibilidade para atendimento sob demanda, inclusive com prazos reduzidos;

1.1.7 - Local de entrega / prestação do serviço: Prédio sede da Câmara Municipal Medeiros/MG. **Vale destacar aqui que a contagem do Km rodado será a partir da saída da Sede da Câmara Municipal de Medeiros-MG.**

1.1.8 – A contratada deve evitar atrasos nas chegadas e saídas; cumprir as normas de trânsito, estar os veículos revisados e em boas condições.

**1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:**

<b>1- SERVIÇOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Qnt</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Transporte para 20 passageiros para atendimento da Câmara Municipal Medeiros-MG	KM/rodado	2.000	R\$ 11,93	R\$ 23.860,00
2	Transporte Intramunicipal (por diária de viagem – ida e volta).	UN	7	R\$ 414,79	R\$ 2.903,53



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

**CNPJ: 64.477.532/0001-05**

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG  
CEP 38930-000 – e-mail: [camaramede37@gmail.com](mailto:camaramede37@gmail.com) – (37)3417-0200/ 0201/ 0202

## **2 JUSTIFICATIVA**

A contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento do Município até as localidades onde haverá eventos relacionados ao programa Parlamento Jovem no âmbito Estadual, conforme cronograma.

Importante também deixar a disposição dos demais setores desta Casa Legislativa a contratação de transporte para mais passageiros em eventual necessidade de deslocamento de Vereadores e Servidores.

## **3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

3.1. **Os serviços deverão ser prestados no dia e horário definido pela Câmara Municipal de Medeiros-MG**, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

**O local designado para saída será na Sede da Câmara Municipal, a Rua Sebastião Lemos Tôrres, nº11 – Centro – Medeiros/MG. Vale destacar aqui que a contagem do Km rodado será a partir da saída da Sede da Câmara Municipal de Medeiros-MG.**

3.2. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

3.3. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

3.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

## **4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

4.1. A Assessoria Jurídica será responsável pela fiscalização do objeto desta Dispensa.

## **5 PRAZO DE VIGÊNCIA:**

5.1. 01 ano a contar da data de assinatura do Contrato.

6.1. **A CONTRATADA** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1. Apresentação de documentação falsa;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

**CNPJ: 64.477.532/0001-05**

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG  
CEP 38930-000 – e-mail: [camaramede37@gmail.com](mailto:camaramede37@gmail.com) – (37)3417-0200/ 0201/ 0202

6.1.2. Retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Falhar na execução do contrato;

6.1.4. Fraudar na execução do contrato;

6.1.5. Comportamento inidôneo;

6.1.6. Declaração falsa;

6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da Dispensa.

### **6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. **Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

6.3.1.2. **Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em Dispensa e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

**CNPJ: 64.477.532/0001-05**

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG  
CEP 38930-000 – e-mail: [camaramede37@gmail.com](mailto:camaramede37@gmail.com) – (37)3417-0200/ 0201/ 0202

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

## **7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:**

7.1. Os serviços deverão ser prestados no dia e horário definido pela Câmara Municipal de Medeiros-MG.

7.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

## **8 - DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Medeiros, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da Dispensa, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

**CNPJ: 64.477.532/0001-05**

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG  
CEP 38930-000 – e-mail: [camaramede37@gmail.com](mailto:camaramede37@gmail.com) – (37)3417-0200/ 0201/ 0202

multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, serão:

0101 01.031.0001.2005.33903900 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Fonte 1.500  
0101 01.031.0001.2001.33903900 – Outros Serviços de terceiros PJ – Fonte 1.500  
0101 01.031.0001.2078.33903900 – Outros Serviços de terceiros PJ – Fonte 1.500

## **10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:**

O valor foi estimado utilizando uma contratação muito similar realizada na Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, um Município próximo de Medeiros, inclusive realizando a contratação para o mesmo programa Parlamento Jovem, conforme o inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tal contratação utilizou como referência o quilometro rodado e a capacidade do Veículo a ser utilizado. No nosso caso, optamos por um Veículo capaz de transportar o máximo de 20 pessoas.

Pela necessidade de estar a disposição da Câmara durante o dia inteiro, é justo realizar o pagamento extra relacionado à diária do Motorista e/ou qualquer funcionário da empresa disponibilizado para a referida prestação de serviço.

Abaixo estão os valores extraídos do Contrato Administrativo nº 13/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG  
CEP 38930-000 – e-mail: [camaramede37@gmail.com](mailto:camaramede37@gmail.com) – (37)3417-0200/ 0201/ 0202

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Homologado
1	Transporte Intermunicipal (por km rodado). Ônibus com capacidade mínima: 50 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança para todos os passageiros. Quantidade estimada: 1.700 KM.	1.700	KM	R\$ 14,80
2	Transporte Intermunicipal (por km rodado). Micro-ônibus com capacidade mínima: 20 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança para todos os passageiros. Quantidade estimada: 500 KM.	500	Unidade	R\$ 11,50
3	Transporte Intermunicipal (por km rodado). Van com capacidade mínima: 15 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança para todos os passageiros. Quantidade estimada: 1.150 KM.	1.150	Unidade	R\$ 9,00
4	Transporte Intramunicipal (por diária de viagem – ida e volta). Ônibus com capacidade mínima: 50 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança para todos os passageiros. Quantidade estimada: 25 viagens.	25	Unidade	R\$ 500,00
5	Transporte Intramunicipal (por diária de viagem – ida e volta). Micro-ônibus com capacidade mínima: 20 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança para todos os passageiros. Quantidade estimada: 10 viagens.	10	Unidade	R\$ 400,00
6	Transporte Intramunicipal (por diária de viagem – ida e volta). Van com capacidade mínima: 15 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança para todos os passageiros. Quantidade estimada: 10 viagens.	10	Unidade	R\$ 300,00

Importante destacar que houve a correção inflacionária pelo IPCA em relação aos valores contratados, conforme cálculo em anexo.

**O valor máximo a ser realizado pela Câmara Municipal de Medeiros é o descrito neste Termo de Referência.**

## **11 DA HABILITAÇÃO:**

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

**CNPJ: 64.477.532/0001-05**

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG  
CEP 38930-000 – e-mail: [camaramede37@gmail.com](mailto:camaramede37@gmail.com) – (37)3417-0200/ 0201/ 0202

- 11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;
- 11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 11.4 Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- 11.5 Contrato Social;
- 11.6 Certidão de Falência e Concordata;
- 11.7 Comprovante de Cadastro no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem – DEER;
- 11.8 Certificado(s) de Registro(s) e licenciamento do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do serviço, juntamente ao(s) comprovante(s) de quitação do IPVA e seguro de responsabilidade civil (em caso de utilização do transporte interestadual), referentes a 2026;
- 11.9 **Comprovante de seguro vigente relativo a acidentes, em favor das pessoas transportadas, contratado na forma e condições estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.**

## **12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**

A fim de evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Medeiros, 17 de abril de 2026

Sabrina Menezes Goulart  
**Agente de Contratação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

**CNPJ: 64.477.532/0001-05**

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG  
CEP 38930-000 – e-mail: [camaramede37@gmail.com](mailto:camaramede37@gmail.com) – (37)3417-0200/ 0201/ 0202

## ANEXO I – Modelo de Proposta

Medeiros/MG, xx de abril de 2026.

**Assunto:** Pesquisa de Proposta adicionais conforme § 3º do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Medeiros-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do e-mail: [camaramede37@gmail.com](mailto:camaramede37@gmail.com)

### Objeto:

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte dos alunos do Parlamento Jovem 2026 para diversos locais, conforme cronograma do programa e também eventualmente uma viagem de Vereadores e Servidores para demandas específicas.

2- SERVIÇOS					
Item	Descrição	UN	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
1	Transporte para 20 passageiros para atendimento da Câmara Municipal Medeiros-MG	KM/rodado	2.000	R\$	R\$
2	Transporte Intramunicipal (por diária de viagem – ida e volta).	UN	7	R\$	R\$

**RAZÃO SOCIAL/NOME:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E - mail:**

\_\_\_\_\_  
Responsável